Diário Oficial

EDIÇÃO 497
LEI MUNICIPAL N°447

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI - D.O.E.

SEXTA-FEIRA
29 DE AGOSTO DE 2025

PREFEITO | MURILLO SILVA DEFANTI

VICE-PREFEITO | LUSIMAR SANDER INÁCIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI-RJ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

RESOLUÇÃO Nº 001/2025 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre parâmetros e diretrizes para captação e a aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e cria o Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros – CAC, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMBUCI – RJ, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei n° 173, de 05 dezembro de 2014, e em cumprimento do seu Regimento Interno e às deliberações do colegiado realizadas de forma Presencial, por maioria dos seus membros Aprova:

CONSIDERANDO que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, conforme Art. 227 da Constituição Federal Brasileira de 1988 e Artigos 4º, 5º e Art. 260 §2º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

CONSIDERANDO a Resolução RESOLUÇÃO CONANDA Nº 137, DE 21 DE JANEIRO DE 2010, que dá as normativas para utilização dos Fundos Estaduais, Municipais.

CONSIDERANDO, a LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, **popularmente chamada de "Marco Regulatório do Terceiro Setor"** estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Rua Virgílio Franklin nº654 – Guarani, Cambuci – RJ, 28430-000
Telefone: (22) 2900-0502 - Email: cmdca2025cambuci@gmail.com

CONSIDERANDO que o inciso VI, do art. 30, da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, incluído pela Lei n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, prevê que a administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: "no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política" (o original não ostenta os grifos e sublinhados);

CONSIDERANDO a Lei 14.692/de 3 de outubro de 2023, que altera o art. 260 da Lei 8069/90(ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE).

CONSIDERANDO a necessidade de promover a transparência, efetividade e eficiência na captação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);

CONSIDERANDO a importância de regulamentar o processo de aprovação de projetos destinados à captação de recursos junto a pessoas físicas e jurídicas;

CONSIDERANDO a necessidade de permitir a remuneração da atividade de captação de recursos nos projetos aprovados e aptos a receber recursos incentivados;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão, nos projetos aprovados pelo CMDCA, da previsão de pagamento de despesas com os serviços de captação de recursos para financiamento de projetos específicos, respeitados os limites estabelecidos nesta Resolução.

Art. 2º - As despesas com captação de recursos deverão:

I – Estar limitadas a até 10% do valor total do projeto, condicionado ao valor efetivamente captado;

II – Não ultrapassar o montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais);

III – Estar claramente identificadas no plano de trabalho e no cronograma financeiro do projeto.

Art. 3º - O pagamento das despesas com captação será feito preferencialmente no repasse da primeira parcela do termo de fomento.

Art. 4º - A responsabilidade pela contratação, acompanhamento e pagamento dos profissionais ou empresas captadoras será exclusiva da organização proponente, conforme a legislação fiscal e trabalhista vigente.

Art. 5º - É vedado:

I – O repasse de recursos para captação a título de adiantamento antes da comprovação da arrecadação parcial ou total, salvo previsão em edital;

II – A cobrança de percentual acima dos limites definidos;

III – A contratação de captadores que tenham vínculo com conselheiros do CMDCA, servidores públicos municipais ou membros da comissão de análise de projetos.

Art. 6º - A entidade proponente que utilizar verba para captação deverá apresentar, na prestação de contas do projeto, relatório específico com as seguintes informações:

I – Estratégia de captação utilizada;

II – Recursos efetivamente captados;

III – Comprovantes de pagamento de serviços contratados para captação;

IV – Impacto da captação no financiamento total do projeto.

Art. 7º - Todos os projetos aprovados deverão prever, em seu cálculo de custos, a retenção obrigatória sobre o valor captado, a ser destinada ao FMDCA. (Dentro do limite de até 20%, ficando a escolha do Conselho o valor exato).

Art. 8º - Os projetos aprovados terão validade de até 2 (dois) anos para captação, podendo ser prorrogados por mais 2 (dois) anos mediante aprovação em plenária do CMDCA.

Art. 9º - Os projetos poderão sofrer ajustes ou alterações de valor mediante justificativa da organização proponente, com aprovação expressa da plenária do CMDCA.

Art. 10 - Para pleitear aprovação de projeto com fins de captação, a entidade interessada deverá atender a resolução apresentando:

I – Certificado de pleno funcionamento atualizado, emitido pelo CMDCA;

II – Plano de trabalho com:

a. descrição detalhada do projeto (Identificação do projeto (nome do projeto, organização proponente, dados de identificação do responsável legal da Organização e do responsável legal do projeto);

b. objetivos mensuráveis e alcançáveis (Apresentação da Organização (histórico da Organização, com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação);

c. Justificativa do projeto (justificar a pertinência e necessidade do projeto;

d. Objetivo geral e específico do projeto (com base na justificativa, definir os objetivos que se pretende alcançar);

e. Abrangência geográfica: indicar os bairros, bem como, o local desenvolvimento das atividades, caracterizando a região de atuação;

f. Beneficiários: público a ser abrangido (especificar os beneficiários diretos e indiretos da ação);

g. Metodologia (descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho);

h. Metas: (Definir metas quantitativas e qualitativas);

i. Sistema de monitoramento e avaliação (apresentar os indicadores quantitativos e qualitativos a partir das metas definidas, bem como os meios de verificação a serem utilizados);

j. De execução do projeto (especificar mês a mês, quais ações/atividades serão desenvolvidas);

k. Recursos humanos (descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do projeto, respeitando a legislação vigente);

l. Planilha de custos;

m. Plano de trabalho (Conforme Editais).

Art. 11 - A análise dos projetos será feita por Comissão Avaliadora formada por representantes do CMDCA, designados para esse fim, com base nos seguintes critérios:

I – Adequação às diretrizes do FMDCA;

II – Clareza e viabilidade do plano de trabalho;

III – Capacidade técnica da equipe executora;

IV – Critérios específicos definidos em edital.

Art. 12 - A Comissão poderá solicitar adequações nos projetos. O não atendimento às solicitações implicará na desclassificação da proposta.

Art. 13 - Os projetos aprovados deverão ser publicados no site oficial do Município e/ou do CMDCA.

Art. 14 - As entidades responsáveis pelos projetos deverão apresentar relatórios semestrais de execução e prestação de contas, conforme orientações do CMDCA.

Rua Virgílio Franklin nº654 – Guarani, Cambuci – RJ, 28430-000
Telefone: (22) 2900-0502 - Email: cmdca2025cambuci@gmail.com

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI-RJ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

Art. 15 - Esta Resolução poderá ser revista a cada dois anos ou sempre que houver alterações legais relevantes.

Art. 16 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuci, 28 de agosto de 2025.

LEIDIMAR MOTA ATIE AZEVEDO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Cambuci/RJ

Rua Virgílio Franklin nº654 – Guarani, Cambuci – RJ, 28430-000
Telefone: (22) 2900-0502 - Email: cmdca2025cambuci@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

GESTÃO 2025 - 2028

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO

PRESENCIAL Nº. 015/2025

O Município de Cambuci, através de sua Agente de Contratação, torna público a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 015/2025, conforme Lei Federal nº. 14.133/2021.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PERÍCIA**

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item

Data de entrega e abertura dos envelopes: 16/09/2025 Horário: 10 h

Retirada do Edital: O Edital completo poderá ser obtido na Coordenadoria de Compras e Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Cambuci ou através do site: www.prefeituradecambuci.rj.gov.br

Luciana Mozer da Silva Cortes
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

GESTÃO 2025 - 2028

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2025

O Município de Cambuci, através de sua Agente de Contratação, torna público a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 016/2025, conforme Lei Federal nº. 14.133/2021.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item

Data de entrega e abertura dos envelopes: 18/09/2025 Horário: 10 h

Retirada do Edital: O Edital completo poderá ser obtido na Coordenadoria de Compras e Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Cambuci ou através do site: www.prefeituradecambuci.rj.gov.br

Luciana Mozer da Silva Cortes
Agente de Contratação

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 5826/2025
Contrato nº 124/2025
Contratada: **MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**
Objeto: Contratação de empresa MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, que representa a artista Mari Fernandez, para a realização de shows no dia 07 de setembro de 2025, das 22:00h até as 23:30h, durante a XXXVII Expo Agro de Cambuci, consta do Termo de Referência.
Valor: R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais)
Assinatura: 28/07/2025

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 5337/2025
Contrato nº 125/2025
Contratada: **NL PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**
Objeto: Contratação de empresa NL PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, que representa o artista Natanzinho Lima, para a realização de show no dia 04 de setembro de 2025, das 23:50h até as 01:20h, durante a XXXVII Expo Agro de Cambuci, conforme Termo de Referência.
Valor: R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais)
Assinatura: 28/07/2025

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 5936/2025
Contrato nº 126/2025
Contratada: **VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA**
Objeto: Contratação de empresa **VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA,** que representa o artista Vitor Fernandes, para a realização de show no dia 06 de setembro de 2025, com horário de início a definir entre as partes e duração de 1h20min, durante a XXXVII Expo Agro de Cambuci, conforme Termo de Referência.
Valor: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)
Assinatura: 28/07/2025

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Cambuci
Processo nº 6057/2025
Contrato nº 138/2025
Contratada: **APAG – ARQUITETURA, ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA**
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de bombeiro civil, profissional uniformizado, treinado e capacitado para atuar na prevenção e no combate ao princípio de incêndio e pânico, abandono de área e primeiros socorros, com certificado de formação em curso reconhecido pelo corpo de bombeiros militar do rio de janeiro, incluindo o material e equipamento necessário ao trabalho, tais como prancha longas completas, rádios e bolsas de primeiros socorros, com transporte e alimentação por conta do contratado, para atuar na expo Cambuci 2025 que ocorrerá do dia 04 a 07 de setembro de 2025.
Valor: R$ 8.190,00 (oito mil, cento e noventa reais).
Vigência: 90 (noventa) dias
Assinatura: 25/08/2025

Extrato de Termo Aditivo
Contratante: Município de Cambuci
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 140/2023
Contratada: **M F DE ASSIS NETO ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**
Objeto: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato 140/2023, pelo prazo de 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 21/08/2025 a 21/05/2026, relativo à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos do Hospital Moacyr Gomes de Azevedo, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
Valor: R$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Assinatura: 21/08/2025

Extrato de Termo Aditivo
Contratante: Município de Cambuci
8º Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2021
Contratada: **ORTOPEDISTAS UNIDOS LTDA ME**
Objeto: PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato 088/2021 por 06 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 21/08/2025 a 21/02/2026, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93. Este contrato é referente à prestação de serviços médicos especializados em diversas áreas junto ao Hospital Municipalizado Moacyr Gomes de Azevedo.
Valor: R$ 186.681,60 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)
Vigência: 06 (seis) meses
Assinatura: 21/08/2025

Extrato de Termo Aditivo
Contratante: Município de Cambuci
9º Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2021
Contratada: **DW MED PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
Objeto: PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato 084/2021 por 06 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 21/08/2025 a 21/02/2026, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93. Este contrato é referente à prestação de serviços médicos especializados em diversas áreas junto ao Hospital Municipalizado Moacyr Gomes de Azevedo.

Valor: R$ 762.727,68 (setecentos e sessenta e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos).
Vigência: 06 (seis) meses
Assinatura: 21/08/2025

Extrato de Termo Aditivo
Contratante: Município de Cambuci
6º Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2023
Contratada: **PRÓ-IMAGEM CLÍNICA MÉDICA E DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**
Objeto: PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato 026/2023 por 06 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 22/08/2025 a 22/02/2026, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93. Este contrato é referente à prestação de serviços médicos de radiologia e ultrassonografia para atender às demandas do Hospital Moacyr Gomes de Azevedo.
Valor: R$ 199.158,42 (cento e noventa e nove mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
Vigência: 06 (seis) meses
Assinatura: 21/08/2025

Extrato de Contrato

Contratante: Município de Cambuci

Processo nº 5529/2025

Contrato nº 139/2025

Contratada: LISBOA EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada em realização de evento na categoria de rodeio profissional de nível nacional e internacional e etapa do campeonato carioca de rodeio 2025 a ser realizado na XXXVII Exposição Agropecuária de Cambuci.

Valor: R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)

Assinatura: 28/08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 61/2025

Processo Administrativo nº 6010/2025
Pregão Presencial nº 012/2025

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Cambuci/RJ, no Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete da Secretaria Municipal de Turismo, compareceram as partes, de um lado o MUNICÍPO DE CAMBUCI - RJ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativo na Prefeitura Municipal de Cambuci, localizada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci (RJ), inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.111.085/0001-67, neste ato representada pelo Senhor Carlos Antônio Soares Macieira, e de outro lado a Empresa **RIMES VIABILIZE LICITAÇÃO E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob nº 43.194.939/0001-47, com endereço na Rua Manoel Gomes, Centro, Cambuci/RJ; neste ato representada pela Sr.ª Fernanda Menezes Maestrelo Rimes, residente e domiciliado na (ENDEREÇO), a seguir denominada DETENTORA, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025, levado a efeito através do Processo Administrativo n.º 6010/2025, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TENDAS, PLATAFORMA E TABLADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme Termo de Referência deste Edital e será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Da descrição dos itens da DETENTORA DA ATA:

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	TENDA - TENDA PIRAMIDAL 3M X 3M: FABRICADAS EM CHAPA DE FERRO TUBULAR DE 13" A 20", COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA MIG, GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E UNIDAS COM PARAFUSO E CONEXÕES EM AÇO. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR DE 13" A 18" COM ALTURA DE 2,5M OU 3M ANCORADAS COM CORDA DE NYLON DE ¾COM AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS DE FERRO ENTERRADAS NO SOLO. LONA COBERTURA - LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, COM BLACKOUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA E COM EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE – LOCAÇÃO DIÁRIA.	543,000	DIARIA	350,00	190.050,00
2	FECHAMENTO ALTO EM 3 LADOS E UM LADO COM FECHAMENTO BALCÃO - FECHAMENTO ALTO EM 3 LADOS E UM LADO COM FECHAMENTO BALCÃO, PARA EVENTOS, INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM (TENDA PIRÂMIDE 3M X 3M)	348,000	DIARIA	130,00	45.240,00
3	TENDA - TENDA PIRAMIDAL 5M X 5M: FABRICADAS EM CHAPA DE FERRO TUBULAR DE 13" A 20", COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA MIG, GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E UNIDAS COM PARAFUSO E CONEXÕES EM AÇO. PÉS DE SUSTENTAÇÃO ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR DE 13 " A 18" COM ALTURA DE 2,5M OU 3M ANCORADAS COM CORDA DE NYLON DE ¾ COM AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS DE FERRO ENTERRADAS NO SOLO. LONA COBERTURA LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, COM BLACKOUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA E COM EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE. LOCAÇÃO DIÁRIA	480,000	DIARIA	417,45	200.376,00
4	FECHAMENTO ALTO EM 4 LADOS, PARA EVENTOS - FECHAMENTO ALTO EM 4 LADOS, PARA EVENTOS, INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM (TENDA PIRÂMIDE 5M X 5M)	225,000	DIARIA	130,00	29.250,00
5	TENDA - TENDA PIRAMIDAL 6M X 6M: FABRICADAS EM CHAPA DE FERRO TUBULAR DE 13" A 20", COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA MIG, GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E UNIDAS COM PARAFUSO E CONEXÕES EM AÇO. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR DE 13" A 18" COM ALTURA DE 2,5M OU 3M ANCORADAS COM CORDA DE NYLON DE ¾ COM AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS DE FERRO ENTERRADAS NO SOLO. LONA COBERTURA - LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, COM BLACKOUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA E COM EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE. LOCAÇÃO DIÁRIA	220,000	DIARIA	579,50	127.490,00
6	FECHAMENTO ALTO EM 4 LADOS, PARA EVENTOS - FECHAMENTO ALTO EM 4 LADOS, PARA EVENTOS, INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM (TENDA PIRÂMIDE 6M X 6M)	60,000	DIARIA	135,00	8.100,00
7	TENDA - TENDA PIRAMIDAL 08 M X 08 M: FABRICADAS EM CHAPA DE FERRO TUBULAR DE 13" A 20", COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA MIG, GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E UNIDAS COM PARAFUSO E CONEXÕES EM AÇO. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR DE 13" A 18" COM ALTURA DE 2,5M OU 3M ANCORADAS COM CORDA DE NYLON DE ¾COM AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS DE FERRO ENTERRADAS NO SOLO. LONA COBERTURA - LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, COM BLACKOUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA E COM EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE. LOCAÇÃO DIÁRIA.	164,000	DIARIA	1.125,00	184.500,00
8	FECHAMENTO ALTO EM 4 LADOS, PARA EVENTOS - FECHAMENTO ALTO EM 4 LADOS, PARA EVENTOS, INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM (TENDA PIRÂMIDE 8M X 8M)	9,000	DIARIA	195,00	1.755,00
9	TENDA - TENDA PIRAMIDAL 10 M X 10M: FABRICADAS EM CHAPA DE FERRO TUBULAR DE 13" A 20", COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA MIG, GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E UNIDAS COM PARAFUSO E CONEXÕES EM AÇO. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR DE 13" A 18" COM ALTURA DE 2,5M OU 3M ANCORADAS COM CORDA DE NYLON DE ¾COM AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS DE FERRO ENTERRADAS NO SOLO. LONA COBERTURA - LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, COM BLACKOUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA E COM EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE. LOCAÇÃO DIÁRIA.	255,000	DIARIA	1.200,00	306.000,00
10	FECHAMENTO ALTO EM 4 LADOS, PARA EVENTOS - FECHAMENTO ALTO EM 4 LADOS, PARA EVENTOS, INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM (TENDA PIRÂMIDE 10M X 10M)	110,000	DIARIA	205,00	22.550,00
11	PLATAFORMA - PLATAFORMA: ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR, COM MEDIDAS DE 1,50M X 1,50M X 1,50M (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) COM GUARDA CORPO 1,20M X 1,20M X 1,20M (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), ESCADA DE ACESSO, COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA E LONA, PISO EM FERRAO – LOCAÇÃO DIÁRIA.	202,000	DIARIA	575,00	116.150,00
12	TABLADO - TABLADO: TABLADO COM MEDIDAS DE 1M X 2M X 0,50CM (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA). LOCAÇÃO DIÁRIA.	777,000	DIARIA	275,00	213.675,00
13	TENDA - TENDA 3M X 3M - COBERTURA PIRAMIDAL MEDINDO 3,00M X 3,00M (9M²) CADA, INDIVIDUAL, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,00M DE ALTURA, COM CALHAS REFORÇADAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA. LONA, SEMINOVA, NA COR BRANCA, PARA A REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA). CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; EMENDAS EM SOLDA ELETRÔNICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS; PRODUTO AUTO EXTINGUÍVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ ANTIFUNGOS, (3 UNIDADES POR DIA).	25,000	DIARIA	350,00	8.750,00

1.3. Valor total da Ata de Registro de Preços R$ **1.453.886,00** (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais).

1.4. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.5. Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO, independente de sua transcrição, o Termo de Referência bem como a proposta da Detentora da ATA, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

2.1.A presente Ata terá validade por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2. Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.

2.3.A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá como gestor o senhor Carlos Antônio Soares Macieira, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Turismo e fiscais da execução os senhores Rony Peres Gomes, matrícula 2001155 e Vitor Machado Alvares, matrícula 613199091

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão prestados nos locais indicados nas solicitações, dentro do Município a ser informado nas ordens de fornecimento ou documento equivalente na forma da Lei.

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados do momento do recebimento da solicitação, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.3. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLAUSULA QUARTA - DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

4.1.A detentora da ata deverá prestar os serviços durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, nas condições do Termo de referência.

4.2.A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.1.4.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.1.5.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.1.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.1.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5.1.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.
5.2. Dos limites para as adesões
5.2.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.2.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta.
6.1.1.O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital (termo de referência) e na presente ATA.
6.2. Fica previamente sabido, que a CONTRATANTE só efetuará o pagamento devido, após constatação (através de documentos e/ou por pesquisa entre os funcionários da CONTRATADA) de que todas obrigações foram cumpridas pela detentora.
6.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados no período, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal, em até 30 (trinta) dias, conjuntamente com a comprovação de recolhimento do INSS, FGTS e demais encargos incidentes e declaração do recebimento dos serviços pela Secretaria Municipal de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Turismo.

6.4. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.4.1.O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal, contendo todos os dados da mesma.
6.4.2.O corpo da Nota Fiscal deverá conter:
6.4.2.1. A modalidade e o número da Licitação;
6.4.2.2. O número da Ata de Registro de Preços ou Contrato firmado;
6.4.2.3. Número do item e descrição do do serviço;
6.4.2.4.A descrição do serviço na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
6.4.2.5. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;
6.4.2.6.O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.
6.4.2.7. Os pagamentos decorrentes da prestação de serviço, objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.
6.4.2.8.Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO OU REPACTUAÇÃO

7.1. Durante a vigência da ATA, os valores registrados não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
7.2. Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.
7.2.1. a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.
7.3.O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.
7.4. Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.
7.5. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
7.5. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Cambuci.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A detentora será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
8.1.1.dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;
8.1.2. dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3. dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;
8.1.4.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.5.ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8.1.6.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;
8.1.7.praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;
8.1.8.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.9.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
8.2.A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:
a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer clausula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).
d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
8.2.1.A sanção de que trata a alínea "b" e "c", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021
8.2.2. As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2.3.A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pelo Prefeito Municipall, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2.4.A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.
8.2.5.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções
8.2.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
8.2.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
9.1.1.Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
9.1.2.Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
9.1.3 – Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
9.1.4.Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
9.2.O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
9.2.1.Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
9.2.2.Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
9.2.3.Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
9.3.A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Cambuci/RJ, com exclusão de outro qualquer para dirimiras questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e- mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento ou poderá ser assinada digitalmente.
11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5.A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025.

.

RIMES VIABILIZE LICITAÇÃO E CONSULTORIA LTDA
Sr.ª Fernanda Menezes Maestrelo Rimes
EMPRESA DETENTORA DA ATA

Carlos Antônio Soares Macieira
Secretário Municipal de Turismo
Município de Cambuci
GESTOR DA ATA